



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 109 DE 04/06/2020

Termo de Doação nº 003/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Superintendente de Controle Ambiental da Secretária Municipal do Meio Ambiente, **IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS**, CPF nº 405.272.989-72, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.481.156/0001-32, com sede à Rodovia Conego Domenico Rangoni, s/n, Cubatão/SP, neste ato representada nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº01-037.184/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 7 (sete) toneladas/semana de Hipoclorito de sódio a 1%, para uso na sanitização de ambientes externos, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Realizar semanalmente o fornecimento do(s) produto(s);
- 2.3 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do produto;
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COPVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso o quantitativo de hipoclorito 1% de corridas seja utilizado na sua totalidade.



CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado o servidor Edécio Marques dos Reis, matrícula nº 182.252 como gestor do presente contrato e o servidor Edenilson Pimentel dos Santos, matrícula 72.220, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 31 de março de 2020.


HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.


IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS
Superintendente de Controle Ambiental da
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Testemunhas:


Nome: **DENIVAL GONÇALVES**
CPF: 872.457.449-04

Nome: 
CPF: **Oracilda de Fátima Fortes**
CPF n.º 723.678.689-04